

Lei nº 717/79

Eu Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Jachapará, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jachapará decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na dotação da Prefeitura Municipal de Jachapará, um crédito suplementar no valor de trezentos e dezessete mil cruzeiros (R\$ 317.000,00) destinada a cobertura das seguintes rubricas do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
20.23	Educação e Cultura - (Ensino 1º grau)	
08	Educação e Cultura	
42	Ensino 1º grau	
1882	Ensino Regular	
05	Manutenção Escolas 1º Grau	
3132	Outros serviços e encargos	R\$ 200.132,00
2025	Serviços Rodoviários	
16	Transportes	
88	Transportes Rodoviários	
5342	Estradas Viciniais	
13	Manutenção de Serviços Rodoviários	
3111.01	Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3120.00	Material Consumo	56.868,00
		R\$ 317.000,00

Parágrafo único: as despesas de correntes com o presente crédito, serão cobertas com os seguintes recursos:

a) - anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

20.23 - Educação e Cultura

(Ensino 1º Grau)

08 - Educação

42 - Ensino 1º Grau

1881 - Ensino Regular

01 - Construção prédio para

Biblioteca Municipal

Cr\$ 300.000,00

b) - excesso de arrecadação, pela tendência no exercício

Cr\$ 17.000,00

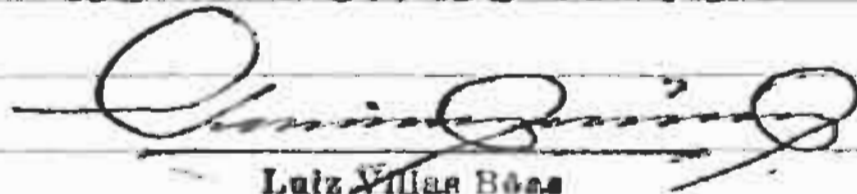
Cr\$ 317.000,00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chaparrã, 13 de setembro de 1979.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO